LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 27/07/1967

Autoriza instituição de bolsas de estudo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir três bolsas de estudo, destinadas a premiar os alunos dos cursos, primário, ginasial e básico comercial, cientifico, normal e técnico comercial que melhor trabalho apresentarem sobre o tema Retirada da Laguna em comemoração do I Centenário da epopéia em que se constituiu o fato histórico nacional.

Parágrafo único. O Prefeito designará uma comissão incumbida de elaborar as bases do concurso e de julgar os trabalhos que nele figurarem.

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a incluir no orçamento de 1968 a verba de NCR$ 600,00, destinada à distribuição de três bolsas, de acordo com o seguinte critério: ao aluno premiado do curso primário 160,00; ao aluno premiado do curso ginasial no básico comercial, 200,00; ao aluno premiado do curso cientifico, do normal ou técnico comercial 240,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de julho de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal